



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO - JUSTIFICATIVA

**1.1** Aquisição de materiais de expediente, para uso diário na Câmara Municipal de Garanhuns, conforme especificações e quantitativos constantes deste Termo de Referência, que fará parte integrante e indissociável do Ato Convocatório.

**1.2 2.1.** A Câmara Municipal de Garanhuns necessita adquirir os materiais relacionados no presente Termo de Referência, visando o reabastecimento de estoque para a continuidade dos serviços diários desta Casa.

**1.3** Considerando a necessidade de recomposição do estoque do almoxarifado e a disponibilização aos servidores e vereadores dos materiais de expediente, que são fundamentais para o desempenho das atividades administrativas e operacionais nos setores, para não haver interrupção no atendimento ao público e das atividades rotineiras.

### 2. DA DESCRIÇÃO DOS ITENS E DO VALOR ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VR. UNIT. MÁXIMO ADMITIDO	VR. TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	Avental cor Preto "G" em napa	2	und	R\$ 12,77	R\$ 25,53
2	Apontador retangular - Likito	40	Und	R\$ 1,00	R\$ 39,87
3	Almofada para carimbo (Cor preto)	5	Und	R\$ 9,83	R\$ 49,17
4	Almofada para carimbo (Cor Azul)	3	Und	R\$ 9,83	R\$ 29,50
5	Abraçadeira de nylon 200mm x 2,5mm - (enforca gato, Pac. c/100 unidades	2	Pac.	R\$ 26,03	R\$ 52,07
6	Abraçadeira de nylon 25cm x 2,5mm (enforca gato), Pac. c/100 unidades	2	Pac.	R\$ 28,67	R\$ 57,33
7	Adesivo instantâneo Tekbond 200 20g - Bico Antientupimento	2	Pac.	R\$ 10,10	R\$ 20,20
8	Bloco Adesivo Like - post - it	80	Und	R\$ 8,47	R\$ 677,33
9	Borracha plástica para apagar escrita à lápis/grafite, medindo 45 mm x 25 mm x 15 mm, protegida por capa plástica, composição a base de materiais que não manchem o papel ao apagar a escrita.	70	Und	R\$ 0,33	R\$ 23,33
10	Caixa plástica polionda p/arquivo-Morto tam: 360x250x135mm	40	Und	R\$ 8,77	R\$ 350,67
11	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, <b>tinta azul</b> , de qualidade igual ou superior as marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses, caixa c/100 unidades.	17	Cx.	R\$ 80,67	R\$ 1.371,33
12	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, <b>tinta preta</b> , de qualidade igual ou superior as marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses, caixa c/100 unidades.	9	Cx.	R\$ 80,67	R\$ 726,00
13	Caneta esferográfica, corpo de plástico cristal transparente sextavado com furo de respiração lateral no centro, com cartucho removível de encaixe, esfera de tungstênio, <b>tinta</b>	3	Cx.	R\$ 80,67	R\$ 242,00





# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

	<b>vermelha</b> , de qualidade igual ou superior as marcas bic ou faber castel, validade mínima de 11 meses, caixa c/100 unidades.				
12	Clips niquelado, para papel, em arame n.º 2/0 (cx c/100 und)	130	Cx.	R\$ 3,80	R\$ 494,00
13	Clips niquelado, para papel, em arame n.º 3/0 (cx c/100 und)	50	Cx.	R\$ 3,97	R\$ 198,33
14	Clips niquelado, para papel, em arame n.º 4/0 (cx c/50 und)	60	Cx.	R\$ 4,23	R\$ 254,00
15	Clips niquelado, para papel, em arame n.º 6/0 (cx c/25 und)	50	Cx.	R\$ 3,86	R\$ 193,00
16	Clips niquelado, para papel, em arame n.º 8/0 (cx c/25 und)	70	Cx.	R\$ 4,20	R\$ 294,00
17	Clips niquelado, para papel, em arame nº 10/0 (Cx c25un)	10	Und	R\$ 4,20	R\$ 42,00
18	Calculadora Eletrônica Solar	10	Und	R\$ 24,63	R\$ 246,33
19	Calculadora Eletrônica Karuida KK-837B-12	10	Und	R\$ 27,63	R\$ 276,33
20	Caderno de Brochura c/96 folhas	30	Und	R\$ 11,87	R\$ 356,00
21	Caneta para diploma, tipo nanquim " <b>cor azul</b> "	2	Und	R\$ 7,93	R\$ 15,87
22	Cola plástica, branca, com adesivo vinícola disperso em água, odor de acetato vinila, película transparente de alta resistência, atóxica, secagem rápida	60	Und	R\$ 2,90	R\$ 174,00
23	Caneta marcadora para CD/DVD, cor preta, ponta de 1,0 mm, qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses	5	Und	R\$ 3,93	R\$ 19,67
24	Corretivo líquido à base de água, branco, atóxico, secagem rápida, 18 ml	50	Und	R\$ 2,90	R\$ 144,83
25	Caneta marca texto cor amarela, com ponta chanfrada em polietileno e filtro em poliéster, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, espessura do traço 1 mm para sublinhar e 4 mm para destacar de qualidade igual ou superior a marca pilot, validade mínima de 11 meses- caixa c/12 unidades.	20	Cx.	R\$ 23,00	R\$ 460,00
26	Envelopes p/convite cor dourado, caixa c/50	8	Cx.	R\$ 101,00	R\$ 808,00
27	Envelope branco comercial c/janela 11x16	250	Und	R\$ 0,82	R\$ 204,17
28	Envelope cor pardo tamanho A4, pct c/100	6	Pc.	R\$ 71,67	R\$ 430,00
29	Envelope cor branco tamanho A4 pac c/100	6	Und	R\$ 72,83	R\$ 437,00
30	Envelope tipo saco amarelo/branco 229x924 pct c/100	6	Und	R\$ 72,83	R\$ 437,00
31	Etiquetas autoadesivas colacril CC180 - formato 25,4mmx66,7mm(30etiquetas) por folha), pac.com 100 folhas tam 11,5x3,4 mm (14 etiquetas por folhas) pac. Com 50 folhas.	6	Pct	R\$ 69,43	R\$ 416,60
32	Extrator de grampos tipo espátula, em aço cromado.	25	Und	R\$ 4,45	R\$ 111,25
33	Elástico em borracha p/dinheiro, pacotes c/500 gr. N.º 18	2	Pct.	R\$ 23,13	R\$ 46,27
34	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 9 mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	20	Und	R\$ 4,07	R\$ 81,33
35	Estilete com cabo em plástico rígido, lâmina de aço carbono de 18 mm de largura, avanço graduável com trava de segurança	20	Und	R\$ 4,33	R\$ 86,60
36	Fita adesiva transparente tam: 7mm x 10m (Durex)	40	Und	R\$ 1,56	R\$ 62,53
38	Fita adesiva transparente, empoliétileno tam.: 45 mmx50m	100	Und	R\$ 7,03	R\$ 703,33
39	Grampeador de papel, profissional, cor: preto, para grampos 26/6, com haste grampeadora de 70 mm, de mesa, estrutura metálica de alta resistência, comprimento:	1	Cx.	R\$ 1.089,33	R\$ 1.089,33



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250415125406.pdf  
assinado por: idUser 231



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

	200 mm, largura: 500 mm, altura: 900 mm, para grampear até 40 folhas, caixa c/12 unidades				
40	Grampo cobreado, 26/6 c/5000 , caixa c/20	2	Cx.	R\$ 7,87	R\$ 15,73
41	Livro ata com 200 folhas, folhas internas: papel sulfite offset de 56g, na cor branca, pautadas e numeradas de 1 a 200, capa em papelão 1040g, revestido em papel Kraff de 110g/m <sup>2</sup> , cor preta, formato: 203x300 mm.	3	Und	R\$ 31,00	R\$ 93,00
42	Livro de Ponto c/100 folhas, folhas internas em papel apergaminhado de 56g/m <sup>2</sup> na cor branca e numeradas de 01 a 100, capa em papelão 1040 g/m <sup>2</sup> , revestido em papel Kraft de 110g/m <sup>2</sup> , cor preta, formato de 218x319 mm	5	Und	R\$ 39,63	R\$ 198,17
43	Livro de Protocolo de correspondência c/104 folhas, capa em papelão, papel 56g/m <sup>2</sup>	4	Und	R\$ 26,10	R\$ 104,40
44	Lápis Pito - Marcador permanente - NIKE (Pincel Atômico)	15	Und	R\$ 5,53	R\$ 82,90
45	Organizador de mesa, confeccionado em acrílico fumê, dotado de um porta lápis/canetas, um porta-clips e um porta-lembretes, fixados sobre uma base retangular única de no mínimo 22 cm x 6 cm	10	Und	R\$ 25,20	R\$ 252,00
46	Pilha alcalina 1,5 v tamanho: aa, blister c/02 und	100	Par	R\$ 10,27	R\$ 1.026,67
47	Pilha alcalina 1,5 v tamanho: aaa, blister c/02 und	200	Par	R\$ 11,37	R\$ 2.273,33
48	Papel couchê 180 g A4, pacote c/ 50 fol, Branco	4	Pct.	R\$ 34,63	R\$ 138,53
49	Papel fotográfico A4 com brilho, gramatura de 135 g. tam. 210 x 297 mm	6	Pct	R\$ 38,57	R\$ 231,40
50	Papel Chameguinho cores azul e verde, pac. c/100 folhas 210 mm x 297 mm	60	Pct.	R\$ 12,27	R\$ 736,00
51	Papel A4 210x297 mm com superfície e massa homogênea, fibras longitudinais, espessura uniforme, elevado teor de alvura. Gramatura 75 g/m <sup>2</sup>	500	Resma	R\$ 31,30	R\$ 15.650,00
52	Papel Cartão, linho cor branco - 60 Kg, A4 c/50 fls, 180 g 210 x 297 mm	20	pct	R\$ 35,47	R\$ 709,33
53	Pasta arquivo, tipo AZ, papelão prensado, med. 280 x 350 mm, 8 cm de lombada, preta. Dotada de ferragens e fixador de papéis.	50	Und	R\$ 20,33	R\$ 1.016,50
54	Pasta cartão duplex trilho, papelão, cores diversas, tam. Ofício	80	Und.	R\$ 15,77	R\$ 1.261,33
55	Pasta cartão duplex x/abas e elástico - papelão, cores amarelo, verde e azul	100	Und	R\$ 5,73	R\$ 572,67
56	Pasta grampo trilho alplast cristal/transparente - polipropileno, tam. Ofício	20	Und	R\$ 4,56	R\$ 91,27
57	Pasta plástica, c/abas e elástico, cor vermelha, tamanho: Ofício, espessura 4 cm	30	Und	R\$ 6,40	R\$ 192,00
58	Pasta plástica, polionda, c/abas e elástico, core diversas, tamanho: Ofício, espessura: 6 cm	40	Und	R\$ 7,10	R\$ 284,00
59	Pasta plástica, polionda, c/abas e elástico, core diversas, tamanho: Ofício, espessura: 2 cm	30	Und	R\$ 5,13	R\$ 153,80
60	Pasta suspensa, Marmorizada 5148 Polycart. c/prendedores em plástico	60	Und	R\$ 4,67	R\$ 280,00
61	Perfurador profissional, de mesa, estrutura metálica de alta resistência, capacidade para 12 folhas, caixa c/12 unidades	4	Und	R\$ 55,17	R\$ 220,67
62	Perfurador profissional, de mesa, estrutura metálica de alta resistência, capacidade para 40 folhas, caixa c/12 unidades	1	Cx.	R\$ 24,27	R\$ 24,27



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250415125406.pdf>  
assinado por: idUser 231



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

62	Régua cristal 30 cm/alumínio	50	Und	R\$ 2,17	R\$ 108,33
63	Tesoura em aço inoxidável, comprimento: 8 polegadas, cabo na cor preta	30	Und	R\$ 4,30	R\$ 128,90
64	Tubos de tinta para carimbo, 40 ml	5	Und	R\$ 8,23	R\$ 41,17
65	Telefone com fio INTELBRAS	10	Und	R\$ 154,83	R\$ 1.548,33
					<b>R\$ 39.180,82</b>

**2.1** O valor global estimado do Item para a presente contratação é **R\$ 39.180,82 (Trinta e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos)**, resultante de pesquisa de preços através de 03 (três) cotações de empresas do ramo, onde foi obitvo o preço máximo admitido de cada item através da média entre os preço cotados, que será considerado como valor máximo admissível para a aquisição dos materiais de expediente.

**2.2** Para tanto, utilizou-se, subsidiariamente, a IN nº 73, de 2020 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**2.3** Anexamos aos documentos a pesquisa realizada.

**2.4** Diante dos quantitativos da estimativa de baixo vulto sugere-se a contratação por **Dispensa de Licitação**, nos termos exigidos no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021.

### 3. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**3.1** Os produtos serão entregues na CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE, localizada na **Rua Joaquim Távora, nº 305 - Heliópolis - Garanhuns - PE — CEP 55.295-41 - Caixa Posta, 67.**

**3.2** Menor Preço Global

**3.3** A Contratada fornecerá os produtos mediante entrega direta no endereço do Prédio Sede do Poder Legislativo, mediante a apresentação de Nota Fiscal dos produtos e, após conferência dos produtos/bens adquiridos pelo servidor indicado nos termos do art. 7º, “caput”, e art. 117 e seguintes todos da Lei Federal nº 14.133/2021, a emissão de Termo de Conferência dos produtos entregues, os quais deverão manter consonância com as especificações constantes desse Termo de Referência, sob pena de não execução da obrigação imposta a Contratada.

**3.4** Isto se justifica em decorrência de que os produtos adquiridos, respeitadas/obedecidas as especificações citadas neste Termo de Referência, encontram-se sujeitos ao atendimento do objeto da contratação, donde, assim observado, apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração. Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência de tal exigência.

**3.5** Por fim, impende ressaltar que o fornecimento/validade/atendimento das especificações declinadas no Termo de Referência quanto aos produtos/bens adquiridos é de inteira responsabilidade da Contratada, sendo a adimplência contratual da obrigação de entrega de coisa certa comprovada mediante a entrega e conferência dessa Casa Legislativa.

### 4 DO ENQUADRAMENTO LEGAL:





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

**4.2** O presente termo de referência tem como base legal a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações, especificadamente seu artigo 75, inciso II).

**4.3** O procedimento observado obedece ao disposto no artigo 72, incisos I a VIII.

**4.4** Nas palavras do ilustre professor Ronny Charles: *“Quando a lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor forma de contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve eficaz ao atendimento do interesse público naquela hipótese específica.”*

**4.5** No presente caso, a dispensa de licitação torna-se mais viável ao procedimento licitatório, porém deve ser pormenorizada em um procedimento formal, não sendo afastado nenhuma das premissas básicas de um procedimento licitatório, como a busca pelo melhor atendimento à finalidade pública e respeito a princípios basilares como a impessoalidade, moralidade, publicidade dentre outros;

**4.6** A contratação, via dispensa de licitação, em razão do montante total e da apresentação da proposta mais vantajosa, torna-se menos custosa economicamente e pragmaticamente do que à realização do processo licitatório, além de tornar mais célere e eficiente a contratação, que visa à consecução do interesse público.

**4.7** Por se tratar de um fornecimento comum, onde existe a possibilidade de aferição dos padrões de desempenho e qualidade pretendidos mediante as informações contidas neste termo de referência, entendemos pela desnecessidade do estudo técnico preliminar e análise de riscos.

**4.8** Isto se justifica em decorrência de que os produtos adquiridos, respeitadas/obedecidas as especificações citadas neste Termo de Referência, encontram-se sujeitos ao atendimento do objeto da contratação, donde, assim observado, apresenta relevância sobre o conteúdo da prestação a ser executada, o que exige indispensável consideração. Assim, comprovada a vantajosidade, bem como a pertinência de tal exigência.

## 5. DA PROPOSTA

5.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados pelo município.

5.3 Ao encaminhar sua proposta, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto, **informando preço unitário, preço total, marca e modelo do produto.**

## 6. PRAZO DE EXECUÇÃO:

6.1 O prazo de vigência do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá duração até o dia 31/12/2025, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

6. 2 Os produtos deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, iniciando-se a partir da data da assinatura contratual, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021 podendo o contrato ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma da legislação supracitada.

## 7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O objeto contratado, terá o aceite provisório de entrega de forma que a fiscalização responsável do contrato, analise minuciosamente a procedência de cada produto entregue. Após análise, caso os itens estejam em ordem com o que foi solicitado neste Termo de Referência (item 2) o fiscal aceitará os mesmos de forma definitiva, caso contrário, o recebimento dos bens/serviços será(ão) rejeitado(s) e a empresa deverá se responsabilizar pelo não cumprimento do que foi especificado neste Termo, sujeitando-se a sofrer multas e sanções previstas no contrato e nas legislações Vigentes.

7.2 O recebimento definitivo do objeto em tela, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

7.3 Se houver erro na nota fiscal/fatura, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso, não podendo a empresa deixar de fornecer os bens/serviços em tela até o saneamento das irregularidades.

7.4 Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa, não indiciará sobre a Câmara Municipal de Garanhuns qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.5 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados ocorrerão por conta exclusiva da empresa vencedora sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente

7.6 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATADA, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 72 (setenta e duas) horas.

## 8. GARANTIA

8.1 O objeto deste Termo de Referência deverá ter garantia de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, contados a partir da data do seu recebimento, de acordo com a Lei 8078 de 11 de setembro de 1990 – CDC

## 9 – DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/34-20250415125406.pdf>  
assinado por: idUser: 231



# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

## 10- DAS PENALIDADES

10.1 - O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

## 11 – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 - As despesas com a execução de eventual ajuste, correrão à conta de dotação específica, constante do orçamento de 2023:

**01 031 00001 GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO**

**01 031 00001 2001 0000 MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO**

**3.1.90.39.00 – OUTRO SERVIÇOS DE PESSOA JURÍDICA**

## 12. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

### 12.1. São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos relativo à execução do objeto, desde que atendidas todas às exigências;
- b) Promover o acompanhamento e fiscalização da entrega do produto, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos;
- c) Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada;
- d) Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos;
- f) Acionar e executar a garantia dos produtos entregues que apresentem avarias, a fim de que sejam corrigidos ou substituídos;
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

### 12.2 São obrigações da Contratada:

- a) Responsabilizar-se integralmente, pela entrega do produto de acordo com as especificações constantes neste instrumento e na proposta apresentada;
- b) Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização;
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar à Câmara Municipal de Garanhuns ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto;
- d) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, atendendo de imediato as reclamações;





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

- f) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução fora das suas especificações;
- g) Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados;
- h) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos;
- i) Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante;
- j) Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias;
- l) Entregar os produtos de acordo com as normas e demais legislação que estiver afeto;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento da contratante;
- n) Arcar com qualquer prejuízo causado a contratada, ou a terceiros por seus empregados, decorrentes dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;
- o) Cumprir fielmente com a garantia prestada aos serviços, e se apresentado algum problema dentro do prazo de garantia, ressalvada a hipótese de comprovado mau uso, se deslocar até o local para sanar a avaria, devendo, inclusive, realizar novamente o serviço em condições adequadas, se for o caso, sem ônus algum para a CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS/PE.

## **13. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

14.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representante da Administração especialmente designado conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

14.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

14.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

14.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

## **15. ALTERAÇÕES DO CONTRATO:**

15.1. ventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **16. EXTINÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo;

16.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar as consequências indicadas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital e Anexos.





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

16.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; 15.5.3. Indenizações e multas.

## **17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:**

17.1. Não haverá exigência de garantia contratual.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

18.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

18.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

18.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

18.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

18.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

18.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto e 2013.

## **19. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

19.1. O custo estimado total da contratação é de **é R\$ 39.180,82 (Trinta e nove mil, cento e oitenta reais e oitenta e dois centavos)**, conforme quadro do item 02 deste Termo de Referência.





# Câmara Municipal de Garanhuns

*Casa Raimundo de Moraes*

## 20. DA LEGISLAÇÃO:

20.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na referida lei, a Câmara Municipal de Augusto Corrêa, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

**Art. 75. É dispensável a licitação:**

**II - para contratação que envolva valores inferiores a \*R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras<sup>1</sup>;**

**[...]**

**3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.**

*\*Valor atualizado através do Decreto Federal nº. 12.343/2024.*

**Garanhuns, 13 de março de 2025**

---

**Senivaldo Rodrigues Albino**  
**Presidente da Câmara Municipal**

